



**Serviço Público Municipal**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ**  
**Praça Alberto Pinto, Nº. 01 – CEP 45570-000.**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**C.N.P.J. 13.246.442/0001-64**

Projeto de Resolução n.º 002/2011

**“PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO  
INTERNO, QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
SESSÃO ITINERANTE e dá outras providências”.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 195 do Regimento Interno, aprova e Promulga a seguinte Proposta de Emenda:**

Art. 1.º Será emendado o Art. 123, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipiaú, com a inclusão de Sessões Itinerantes.

Art. 2.º As Sessões Itinerantes, ocorrerão em Bairros, Distrito, ou localidades pertencentes ao Município de Ipiaú.

Art. 3.º As Sessões Itinerantes, ocorrerão na última sessão ordinária de cada mês, sempre que provocada e aprovada por um vereador e aprovada pela maioria simples dos presentes na sessão anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Câmara se responsabilizará pela adequação do local para realização da referida sessão, podendo:

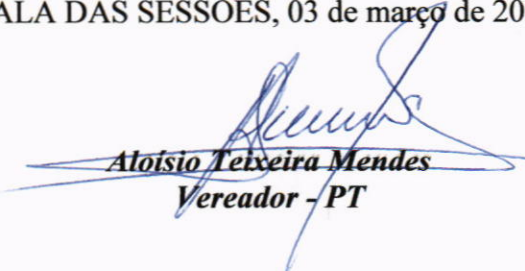
I – Promover a publicidade do ato;

II- Viabilizar o transporte dos vereadores, quando se tratar do local distante da sede da Câmara;

Art. 4.º As Sessões Itinerantes obedecerão aos mesmos critérios dos artigos existentes no Regimento Interno que regulamenta a matéria.

Art.5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES, 03 de março de 2011.

  
**Aloísio Teixeira Mendes**  
**Vereador - PT**